



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 693/2007

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 686/2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 686/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

00100 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0008 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1053 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ATRATIVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 199.540,94”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal